

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I**

**CAROLINE VARGAS BARBOSA**

**ROGERIO BORBA**

**VALTER MOURA DO CARMO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-688-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito agrário 3. Agroambiental. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

---

### **Apresentação**

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital, foi realizado em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e a Faculdades Londrina, tendo apresentado como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”. Contou com as apresentações de relevantes trabalhos em formato de poster na seara do “DIREITO AGRÁRIO, AGROAMBIENTAL, DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”, realizado no dia 20.

Mantendo o compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica e seu papel social, o CONPEDI, mesmo após vivenciarmos uma situação tão peculiar como a pandemia global, manteve o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil, cumprindo seu papel pela democratização do conhecimento jurídico.

As pesquisas apresentadas demonstraram maturidade acadêmica por parte dos discentes de todas as regiões do país, no campo do Direito Ambiental e, principalmente, no envolvimento do direito com a sustentabilidade e direito dos animais. Diante disso, fica clara a mudança que está havendo no estudo do Direito.

O trabalho “A ARBITRAGEM E O CONSENSUALISMO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO”, de Mariana Gomes Ferreira, apresenta perspectivas de utilização da arbitragem no desenvolvimento do Agronegócio no Brasil. A temática Agrária continuou no trabalho “MODERNIZAÇÃO AGRÁRIA E TECNOLOGIA NO MEIO RURAL”, de Gabriel Luiz Dos Santos, orientado pela Professora Jéssica Amanda Fachin, que apresentou como o uso da tecnologia permite o desenvolvimento agrário brasileiro.

Partindo das passarelas, “A MODA E A SUSTENTABILIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA EMISSÃO DE CARBONO NO MUNDO FASHION”, de Vitória Sbicigo Vendruscolo, orientado por João Hélio Ferreira Pes, apresentou estudo sobre greenwashing no mundo da moda e como a indústria da moda pode ser mais sustentável. Partindo para a perspectiva animal, o trabalho “DIREITOS DOS ANIMAIS, CLONAGEM E PROTEÇÃO ANIMAL”, de Giovanna Gonçalves dos Santos Vilas Boas Bertoncini, orientado por Catharina Martinez Heinrich Ferrer, explicou sobre a incoerência da permissão de clonagem animal quando da proibição da clonagem humana, seus reflexos e alternativas para o mercado. Ainda na temática animal, “EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E OS DIREITOS DOS ANIMAIS”, de Lis Santos Marques, apresentou uma crítica ao atual modelo

de produção com testes em animais, apresentando alternativas à cadeia produtiva brasileira.

Seguindo para a temática do meio ambiente digital, o trabalho “O DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS”, de Manuela Saker Moraes, abordou a discussão de que o direito digital contribui na proteção ao meio ambiente e punição aos crimes ambientais. O trabalho “O Programa de Regularização Ambiental como mecanismo de fomento ao desenvolvimento sustentável no Estado do Pará”, de Rafaella Ronnia Gonçalves Pinheiro, a reflexão foi em torno da evolução da ciência e como o ordenamento urbano contribui para o desenvolvimento local, em especial no norte do país.

Outra problemática enfrentada foi a respeito da necessidade da pesquisa ambiental na área do direito internacional, com o trabalho “OS NOVOS DESAFIOS DO DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL: O PROJETO WILLOW EM PERSPECTIVA”, de Sofia Rolim Barreira, orientado por Caio Augusto Souza Lara, apresentando os efeitos e consequências do projeto em questão.

Com o trabalho “OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS PRÁTICAS DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE À LUZ DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DO DIRIGISMO CONSTITUCIONAL”, de Luan Berci, foi apresentado um estudo das ODS, na perspectiva da justiça ambiental, à luz do direito constitucional brasileiro. “PROJETOS NUCLEARES E O DIREITO CONSUETUDINÁRIO: CONSEQUÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NUCLEARES”, de Debora Moreira Fernandes, discute o modelo nuclear mundial, seu cenário e perspectivas.

Mais uma vez surge a questão penal com o trabalho “REFLEXÕES SOBRE A (IN) EFETIVIDADE DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS BRASILEIRA”, de Aline do Nascimento Simão e Alicia do Nascimento Simão, que relaciona o reiterado descumprimento das leis ambientais com a ineficiência estatal na sua aplicação. Retomando a questão urbana, “Regularização Fundiária Urbana como mecanismo de desenvolvimento urbano e ambiental”, de Matheus Galetti Rafael, estabelece uma relação entre o ordenamento da cidade com a proteção e desenvolvimento ambiental.

Por fim, o trabalho “TRIBUTAÇÕES DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE” procurou conceituar e explicitar como uma política tributária específica pode desenvolver ainda mais o uso de energias sustentáveis e, em consequência, preserva o meio ambiente.

Considerando todas essas pesquisas relevantes para o Direito, observou-se que os temas analisados são capazes de promover mudanças sociais e garantir o estado democrático de

direito, justo e igualitário. Fica em nós o sentimento de alegria por verificar o empenho na pesquisa do Direito e os agradecimentos ao CONPEDI pela oportunidade oferecida aos acadêmicos.

Profª Ma. Caroline Vargas Barbosa – UnB

Prof. Dr. Rogério Borba da Silva – UNIFACVEST

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UFERSA

# **A ARBITRAGEM E O CONSENSUALISMO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

**Mariana Gomes Ferreira**

## **Resumo**

A presente monografia pretende não somente analisar as dimensões econômicas do agronegócio no Brasil, como também por em pauta questões relevantes que acabam por prejudicar o bom funcionamento do setor. Para tanto, a autora brevemente analisa e conceitua espécies jurídicas contratuais, bem como traz a solução extrajudicial dos conflitos enquanto meio hábil a pacificar e maximizar a produtividade e a eficiência agrícola. Além disso, analisaremos as consequências fatídicas da trajetória histórica do Direito agrário no país, traçando um panorâma evidente do cenário hodiernamente vivenciado.

A priori, no Brasil, o acesso à justiça enquanto garantia constitucional, permite que todos recorram a tutela jurisdicional para proteger um direito material lesado ou ameaçado. Nesse ínterim, de acordo com aquele que recorra a sua tutela, deve haver um composto normativo adequado para se alcançar a justa solução das lides em tempo razoável. Sob tal ótica, é possível depreender que o setor agrícola é agente capaz de recorrer a tutela jurisdicional do Estado, conquanto careça de que o Direito se faça mais presente nas relações campesinas para atender as suas demandas. Assinala-se que o Direito Agrário brasileiro embora pouco explorado em face dos demais ramos, representa a defesa de um importante setor da economia responsável por movimentar grande parte do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil.

Tal cadeia produtiva de grande influência econômica está associada, historicamente, a ocupação territorial e a obrigação de exploração da nova pátria imposta aos colonos, visando estimular a prática agrária no país em desenvolvimento. Com o decurso do tempo, o surgimento do agronegócio brasileiro e a movimentação financeira dele advindo, corroborou em uma nação imersa e dependente socioeconomicamente no que se refere não só aos recursos providos pelo setor, mas também a geração de empregos e suprimentos que, nos últimos anos, passou por profundas transformações.

Contemporaneamente, as relações no campo têm adquirido caráter mais complexo em razão do crescimento da cadeia agroindustrial e da mecanização do campo, no entanto, observa-se que a proteção dos interesses dos agentes envolvidos não tem acompanhado o desenvolvimento desse setor, assolado pela insegurança jurídica nas relações campesinas.

Além disso, no que se refere ao conservadorismo cultivado nas relações do campo, a valorização das relações contratuais feitas de forma verbal, ou "no fio do bigode" como costumeiramente se chama, acaba por ocasionar inúmeros conflitos agrários e,

consequentemente, a excessiva provocação do poder judiciário.

Por conseguinte, a ineficiência da tutela jurisdicional corrobora em uma sistemática inadequada à realidade brasileira, fazendo com que outros mecanismos de pacificação e regularização das relações no campo sejam criados. Surge, assim, a figura dos contratos enquanto mecanismos coordenadores dos interesses entre as partes e a arbitragem enquanto meio alternativo de solução de conflitos.

Do todo exposto, infere-se que primar pela solução extrajudicial dos conflitos para além de afastar o conservadorismo que gera a desproteção das relações campesinas, acaba por maximizar a produtividade e os lucros agrícolas deste setor. Isso porque, a excessiva propositura de ações compromete em larga escala a tradição jusagrária brasileira, haja vista que o fator tempo na solução de conflitos no Agronegócio é primordial para se garantir a efetividade de toda a cadeia agroindustrial brasileira.

Em suma, entende-se que desde a época da Colonização, o setor agrário tem experimentado um grande desenvolvimento agrônomo e industrial e consequentemente as demandas judiciais têm se alargado com maior complexidade. Logo, minimizar os impactos que o intenso fluxo de ações deste setor traz a engrenagem jurídica do país, faz com que as soluções extrajudiciais mostrem-se fundamentais a pacificação social, economia de recursos e a produtividade, urgindo que sejam estimuladas. Dessa maneira, garantir-se-á o crescimento do setor de forma mais célere sob os pilares de uma justiça agrária efetivamente aplicada.

**Palavras-chave:** Agronegócio, Arbitragem, Solução extrajudicial de conflitos

### **Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 20 de setembro de 1850 e registrada á fl. 57 do livro 1o do Actos Legislativos.

DAVIS, John H.; GOLDBERG, Ray A. A Concept of Agribusiness. Boston: Harvard University Graduate School of Business Administration, 1957.

DE MATTOS NETO, Antonio José. Direitos patrimoniais disponíveis e indisponíveis à luz da lei da arbitragem. Temas atuais de direito, p. 49, 2005.

FERREIRA, Ramiro. Contratos no Direito Romano. Disponível em:

<https://ramiroferreira91.jusbrasil.com.br/artigos/162750470/contratos-no-direito-romano>.  
Acesso em: 07/12/2022 às 11:22.

FERRETTO, Vilson. Contratos agrários: aspectos polêmicos. Saraiva Educação SA, 2009.

FILHO, Adhemar e Cezarino, et al. Arbitragem no agronegócio. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca. 2021.

JEREISSATI, Lucas Campos. Lei de Terras: do contexto histórico às consequências. Disponível em:  
<https://jus.com.br/artigos/78820/lei-de-terras-do-contexto-historico-as-consequencias>. Acesso em: 28/01/2023.

MOISÉS, Jean Gustavo; FILHO, Clovis Alberto; OLIVEIRA, Guilherme Del Bianco, et al. O Direito do Agronegócio sob o enfoque da advocacia. Franca/SP; Ribeirão Gráfica Editora, 2021.

O Estado de S. Paulo, edição de 24 de abril de 1968, página 46, “A escassez alimentar no Brasil”. Disponível em:  
<https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19680424-28538-nac-0046agr-12-not>.

O Sistema Sesmarial. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/o-sistema-sesmarial#:~:text=A%20lei%20de%20sesmarias%20foi,marcante%20do%20reino%20da%20efetividade%20C>. Acesso em: 13/12/2022.

Pesquisas do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada CEPEA-Esalq/USP. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br>.

VASCONCELOS, Francisco José Mendes. A valoração e o planejamento em contratos de agronegócio: como estratégias minimizadoras das incertezas nos custos de transação. Simplissimo Livros Ltda, 2018.

ZYLBERSZTAJN, Decio. Papel dos contratos na coordenação agro-industrial: um olhar além dos mercados. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 43, p. 385-420, 2005.